

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0007/2024**

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitações**, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 0010/2024**, realizará Dispensa Eletrônica, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI E EQUIPARADOS, COM BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 020/2017 e 15/2024 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Edital disponível no site: <https://licitar.digital/> e <https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/dispensas/in,dispensas>

**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até a abertura da sessão.

**DATA DA SESSÃO:** 10/05/2024.

**HORÁRIO:** Das 08h às 14h (Horário de Brasília).

**LOCAL DE ENVIO:** <https://licitar.digital/>

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

<https://licitar.digital/> ID: 29312

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ARMÁRIOS, ARQUIVOS E ESTANTES DE AÇO, PARA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá por itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS DE ABRIR, COM MAÇANETA E 04 PRATELEIRAS, ALTURA 1980MM, LARGURA 1200MM, PROFUNDIDADE 450MM, 4 PRATELEIRAS COM REGULAGEM, CHAPA 26, COR CINZA, COM PÉS DE SUPORTE. COM PINTURA ELETROSTÁTICA ÉPOXI COM TRATAMENTO ANTI-BACTERIANO	10		

				
02	<p>ARQUIVO EM AÇO, GUARDA VOLUMES, COM 4 GAVETAS COM CARRINHO TELESCÓPIO, CHAPA 26, PARA PASTA SUSPensa, ALTURA 1335MM, LARGURA 470MM, PROFUNDIDADE 650MM, COR CINZA, COM PÉS DE SUPORTE E CHAVE. PINTURA ELETROSTÁTICA ÉPOXI COM TRATAMENTO ANTI-BACTERIANO.</p> 	10		
03	<p>ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS 200X40X90CM – CHAPA DA PRATELEIRA 22, CHAPA DA COLUNA 14, REFORÇADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ÉPOXI COM TRATAMENTO ANTI-BACTERIANO</p> 	15		

1.2 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Licitar Digital, por meio do sítio <https://licitar.digital/>. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site <https://licitar.digital/>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pela plataforma referente a DISPENSA Eletrônica nº 0007/2024.

2.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **10/05/2024 às 07h:59m**

2.1.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

2.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

2.1.3.1. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

2.1.3.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

2.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos documentos de habilitação elencados no item 3 deste edital.

2.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar, quando solicitado planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.5.1. Contiver vícios insanáveis;

2.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**2.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**2.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**2.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**2.7.** *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

**2.7.1.** *Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*

**2.7.2.** *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

**2.7.3.** *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei*

**2.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**2.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**2.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**2.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**2.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**2.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**2.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**2.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:**

3.1. Os licitantes deverão enviar os documentos de habilitação JUNTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, VIA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, como condição indispensável para a classificação.

**3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (acompanhado das alterações se não for consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2.2. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) administrador(es).

**3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

3.3.4. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

**3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

3.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

**3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**3.6 DECLARAÇÕES E ALVARÁ**

**3.6.1 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, BEM COMO ENCAMINHAR AS DECLARAÇÕES CUJOS MODELOS FAZEM PARTE DESTE EDITAL:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para esse procedimento está em conformidade com as

exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

\* Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\* Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\* Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\* Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\* Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas.

3.6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO III);

3.6.3. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (ANEXO IV);

3.6.4. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; (ANEXO V);

3.6.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; (ANEXO VI); e

3.6.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) (ANEXO VII);

3.6.7. Alvará de Funcionamento, expedido pela sede da Licitante em plena validade.

3.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**3.7.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**3.7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.7.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**3.7.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**3.7.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**3.7.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**3.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**3.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**3.10.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**3.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**3.11.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**3.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 4. CONTRATAÇÃO

**4.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**4.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**4.2.1** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**4.3** *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

**4.3.1** *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

**4.3.2** *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

**4.3.3** *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

**4.4** O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**4.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **5 DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** Os produtos objeto desta Dispensa deverão ser entregues em até 10 dias corridos, contando a partir da expedição da ordem de fornecimento, contemplando a entrega total dos quantitativos previstos.

## **6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.1.10.122.2.3105.44905200 – Ficha 1059 – Equipamentos Diversos para Secretaria Administrativa Hospital – Equipamentos e Mat. Permanentes – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde.**

## **7 SANÇÕES**

**7.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a Licitante que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b) Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o CONTRATO, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** O CONTRATADO que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o Contrato ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**I. Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

**II. Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

**III. Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

**IV. Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

**7.3** As penalidades indicadas neste item serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

**a)** Quando não atender às condições da execução do CONTRATO previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o FORNECEDOR receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

**b)** Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução da Ata, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

**I.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;

**II.** Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

**III.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

**c)** Sempre que paralisar a execução do CONTRATO sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à

Administração Pública Municipal;

d) O CONTRATADO que executar a presente do CONTRATO em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

f) Recusar-se a prestar a garantia, a assinar do CONTRATO ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do CONTRATO ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

g) A quebrar sigilo, estabelecido do CONTRATO, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

7.4 A suspensão temporária do fornecedor cuja CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

7.7 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Contratante/requisitante.

7.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial da Autarquia.

**8.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**8.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**8.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 8.13.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 8.13.3 ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.13.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 8.13.5 ANEXO V – Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 8.13.6 ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 8.13.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);
- 8.13.8 ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Coração de Jesus/MG, 06 de maio de 2024.

**ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS**  
Diretor Geral

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO PARCELADA DE ARMÁRIOS, ARQUIVOS E ESTANTES DE AÇO, PARA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.****1 - JUSTIFICATIVA**

A Contratação se justifica da necessidade de aquisição de armários, arquivos e estantes de aço em face do desgaste e a necessidade de reposição do departamento de arquivo, utilizado quando de trabalhos necessitem uma prontidão.

A aquisição se faz necessária para suprir o quantitativo destinados ao arquivamento de documentos contábeis e demais documentos hospitalares, em atendimento às demandas do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

**2 - LOCAL DE ENTREGA**

UNIDADE	ENDEREÇO
---------	----------

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO – ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 – Centro – Coração de Jesus/MG – CEP 39340-000.
----------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

**3 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS DE ABRIR, COM MAÇANETA E 04 PRATELEIRAS, ALTURA 1980MM, LARGURA 1200MM, PROFUNDIDADE 450MM, 4 PRATELEIRAS COM REGULAGEM, CHAPA 26, COR CINZA, COM PÉS DE SUPORTE. COM PINTURA ELETROSTÁTICA ÉPOXI COM TRATAMENTO ANTI-BACTERIANO		10	UND	1.614,48	16.144,86
02	ARQUIVO EM AÇO, GUARDA VOLUMES, COM 4 GAVETAS COM CARRINHO TELESCÓPIO, CHAPA 26, PARA PASTA		10	UND	1.956,86	19.568,66

	SUSPENSA, ALTURA 1335MM, LARGURA 470MM, PROFUNDIDADE 650MM, COR CINZA, COM PÉS DE SUPORTE E CHAVE. PINTURA ELETROSTÁTICA ÉPOXI COM TRATAMENTO ANTI-BACTERIANO.					
03	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS 200X40X90CM – CHAPA DA PRATELEIRA 22, CHAPA DA COLUNA 14, REFORÇADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ÉPOXI COM TRATAMENTO ANTI-BACTERIANO		15	UND	558,53	8.378,66

a. O preço global máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 44.091,53 (quarenta e quatro mil, noventa e um reais e cinquenta e três centavos)** obtido através da média da pesquisa de mercado.

b. As proponentes deverão mencionar na proposta comercial: **marca, modelo, descrição completa dos produtos ofertados e procedência.**

**c. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS CUJO VALOR UNITÁRIO SEJA SUPERIOR AO PREÇO MÉDIO ESTIMADO.**

#### 4 - CONDIÇÕES GERAIS E PRAZO DE ENTREGA

a. A entrega dos itens deverá ocorrer em parcela única e em até **30 (trinta) dias**, a contar dadata da retirada da Nota de Empenho;

b. Os itens deverão possuir acabamento e qualidade superior;

c. Os itens entregues deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de uso/funcionamento, sem marcas, amassados ou imperfeições;

d. Os itens, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, caso sejam comprovadas a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;

e. O fornecedor deverá providenciar sem custos, a substituição parcial ou total de produtos que se verificarem no ato da entrega, em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

f. À Unidade requisitante, fica reservado o direito de solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos ofertados, o não atendimento acarretará em desclassificação da proposta.

g. O fornecedor deverá garantir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus, a montagem do item nº 01 (Cama Tipo Beliche).

#### 5 GARANTIA

a. Os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a CONTRATADA se obriga a substituir o produto no prazo

de 10 (dez) dias de sua notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

b. A CONTRATADA deverá garantir a reposição, livre de despesas para a CONTRATANTE, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte;

c. Todos os itens deverão estar de acordo com os requisitos das normas da ABNT NBR e certificação INMETRO;

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, resultantes do fornecimento dos itens;

b. No período da garantia a CONTRATADA deverá substituir sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado;

c. Fornecer produto novo, de qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes;

d. Efetuar a troca imediata e sem ônus a CONTRATANTE, do produto caso este esteja com irregularidades ou divergente das especificações do Edital.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto Municipal nº 015/2024 e da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá ao CONTRATANTE;

b. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do fornecimento;

c. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

d. Designar servidor responsável para receber e conferir o objeto;

e. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

f. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto no item 11 deste Termo de Referência.

## **8 REQUISITOS GERAIS**

a. Os produtos deverão atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

b. Os produtos deverão ser acompanhados de manual de instruções em português (quando houver) e etiqueta de identificação contendo a marca, modelo, número de série, data de fabricação, entre outros dados relevantes de identificação;

c. Atender todas as normativas técnicas vigentes;

d. Atender na íntegra o descritivo, conforme especificações técnicas contidas no item 4 deste Termo de Referência;

## **9 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**a. A proponente deverá apresentar:**

- i. Proposta comercial, com validade de 60 (sessenta) dias, onde conste de forma clara a marca, modelo, fabricante, descrição completa do produto e estimativa de preços, conforme quadro modelo – Anexo II deste Termo;
- ii. Catálogo, folder, folheto técnico com imagem do item, contendo a especificação completa, de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise;
- iii. A proponente deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de bom desempenho, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem atividades **pertinentes ao fornecimento de móveis**.

## **10 PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega total dos itens, observadas todas as condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

## **11 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O menor valor total global que atenda a todas as exigências deste Termo de Referência.

## **12 DA ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** Para a execução desta aquisição, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta aquisição, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **13 PENALIDADES**

**13.1** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV Lei Federal nº 14.133/21, os descumprimentos de qualquer das obrigações assumidas pela Contratada.

**13.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**13.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Autarquia.

**13.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem, a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**13.3** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas

serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**13.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**13.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

**13.6** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**13.7** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**13.8** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.9** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE / FAX:****EMAIL:****DADOS BANCÁRIOS:****RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:****OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ARMÁRIOS, ARQUIVOS E ESTANTES DE AÇO, PARA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.**

DISPENSA nº 0007/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS DE ABRIR, COM MAÇANETA E 04 PRATELEIRAS, ALTURA 1980MM, LARGURA 1200MM, PROFUNDIDADE 450MM, 4 PRATELEIRAS COM REGULAGEM, CHAPA 26, COR CINZA, COM PÉS DE SUPORTE. COM PINTURA ELETROSTÁTICA ÉPOXI COM TRATAMENTO ANTI-BACTERIANO		10	UND		
02	ARQUIVO EM AÇO, GUARDA VOLUMES, COM 4 GAVETAS COM CARRINHO TELESCÓPIO, CHAPA 26, PARA PASTA SUSPensa, ALTURA 1335MM, LARGURA 470MM, PROFUNDIDADE 650MM, COR CINZA, COM PÉS DE SUPORTE E CHAVE. PINTURA ELETROSTÁTICA ÉPOXI COM TRATAMENTO ANTI-BACTERIANO.		10	UND		
03	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS 200X40X90CM – CHAPA DA PRATELEIRA 22, CHAPA DA COLUNA 14, REFORÇADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ÉPOXI COM TRATAMENTO ANTI-BACTERIANO		15	UND		

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA – Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Coração de Jesus, xxxx de xxxx de 2024

AO

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2024

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA para os devidos fins que inexistente fato impeditivo para  
licitar ou contratar com a Administração Pública.

, \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ Local e Data

Licitante Interessado

Obs: **EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, QUANDO COUBER.**

Coração de Jesus, xxxx de xxxx de 2024

AO

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2024

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº. ...., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadranteo dessa situação.

, \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

Obs: **EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES DO PROCEDIMENTO.**

Coração de Jesus, xxxx de xxxx de 2024

AO

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO – HMSVP

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2024.

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., CNPJ nº .....,  
DECLARA que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

Obs: **EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.**

Coração de Jesus, xxxx de xxxx de 2024

À

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2024

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA que cumpre das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

, \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

Obs: **EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO  
ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)**

Coração de Jesus, xxxx de xxxx de 2024

AO

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO – HMSVP

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0007/2024

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA que cumpre o  
disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor).

, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

Obs: **EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O HMSVP E, DO OUTRO, XXXXXXXX, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.**

**O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 – Centro - Coração de Jesus - MG, inscrito no CNPJ sob número 07.503.792/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-MG, doravante denominada CONTRATADA, submetidos ambos ao regime da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. XXXX/202X, referente a **Dispensa de Licitação n.º XXX/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em Xx.X.202x, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em XX/XX/XXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, ARQUIVOS E ESTANTES DE AÇO, PARA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.**

1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

1.2 A compra prevista neste instrumento será feita de forma parcelada, conforme emissão de ordens de fornecimento devidamente formalizadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A presente contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 015/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 Este contrato terá os seguintes prazos:

I - de vigência: 02(dois) meses a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;

II - de execução: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

3.2 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

3.3 Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

6.5 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contando a partir da emissão da ordem de fornecimento. Caberá ao poder público, ora CONTRATANTE, a solicitação de entrega dos produtos em prazo inferior, mediante a sua necessidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS DE ABRIR, COM MAÇANETA E 04 PRATELEIRAS, ALTURA 1980MM, LARGURA 1200MM, PROFUNDIDADE 450MM, 4 PRATELEIRAS COM REGULAGEM, CHAPA 26, COR CINZA, COM PÉS DE SUPORTE. COM PINTURA ELETROSTÁTICA ÉPOXI COM TRATAMENTO ANTI-BACTERIANO		10	UND	1.614,48	16.144,86
02	ARQUIVO EM AÇO, GUARDA VOLUMES, COM 4 GAVETAS COM CARRINHO TELESCÓPIO, CHAPA 26, PARA PASTA SUSPensa, ALTURA 1335MM, LARGURA 470MM, PROFUNDIDADE 650MM, COR CINZA, COM PÉS DE SUPORTE E CHAVE. PINTURA ELETROSTÁTICA ÉPOXI COM TRATAMENTO ANTI-BACTERIANO.		10	UND	1.956,86	19.568,66
03	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS 200X40X90CM – CHAPA DA PRATELEIRA 22, CHAPA DA COLUNA 14, REFORÇADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ÉPOXI COM TRATAMENTO ANTI-BACTERIANO		15	UND	558,53	8.378,66

5.1 O valor total do presente contrato é R\$ xxxxxxxx.

5.2 Os preços unitários contratados poderão ser reajustados após um ano da data da apresentação da proposta, aplicando-se o IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 A concessão dos reajustes de que trata a presente cláusula é condição comercial e dependerá de solicitação da CONTRATADA, que o fará com pelo menos 30 dias de antecedência do aniversário da apresentação da proposta ou do fim da vigência do contrato, o que ocorrer primeiro.

5.4 A celebração de termos aditivos para prorrogação de prazo do contrato sem manifestação da contratada quanto ao reajuste a que porventura tenha direito importará na preclusão do direito.

5.5 Pedidos de reajuste posteriores ao primeiro terão como data base o último reajuste ou a data em que deveria ter sido concedido este, mas não o foi por renúncia tácita ou expressa pela contratada.

5.6 Os reajustes serão concedidos por apostila ao contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do CONTRATADO, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento indicando os itens entregues e os respectivos quantitativos;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3 Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que o CONTRATADO tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

6.4 O CONTRATANTE poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrerem irregularidades na execução do contrato ou nas faturas apresentadas.

6.5 No valor global deste contrato já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas pelo CONTRATADO em razão da execução do presente instrumento.

6.6 Não poderá o CONTRATADO apresentar para protesto, por qualquer motivo ou circunstância, o presente contrato ou faturas emitidas, incidindo multa compensatória caso o faça.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária: **15.1.1.10.122.2.3105.44905200 – FICHA 1059.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O objeto será entregue de acordo com as especificações contidas no Processo n. xxxxxxxxxx e Termo de Referência respectivo, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

8.2 A CONTRATADA deve entrar em contato com o departamento solicitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução deste contrato.

8.3 A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do contrato e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

8.4 O aumento nos custos dos produtos objeto deste contrato não poderá ser utilizado como justificativa para o não fornecimento, salvo quando decorrerem de situações excepcionais e supervenientes à assinatura do contrato, ou termo aditivo em caso de prorrogação de prazo.

8.5 O aumento de que fala o item anterior deve ser necessariamente apontado pela CONTRATADA em momento anterior a apresentação de ordem de fornecimento.

8.6 Não será considerada situação excepcional para efeito do que dispõe o item 8.4, a alta nos preços ocasionada pelo processo inflacionário natural.

8.7 A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento e no termo de referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.8 A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução contrato, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à sua normal execução, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - o Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou recusá-los dando-lhe ciência em caso de imperfeições ou quando em desconformidade com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Quarta deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
- h) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos; e
- i) Assegurar o livre acesso ao local de entrega, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a execução do CONTRATO, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

9.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada;
- b) Arcar com todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos e taxas necessários à execução deste contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação;

- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata;
- f) Entrar em contato com o setor Requisitante antes de realizar cada entrega, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- g) Repor, por sua conta, os produtos e itens não aceitos pela fiscalização;
- h) Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, participem da cadeia de entrega, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- i) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- j) Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- l) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- m) Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente a correta execução deste instrumento; e
- n) Assumir a responsabilidade pela boa qualidade dos produtos que entregar, bem como por quaisquer danos decorrentes de vícios, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

**10.2** O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento.

**10.3** Mesmo após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos ficarão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários, observando-se o prazo de garantia exigido para cada item;

**10.4** O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e/ou fiscal designado.

**10.5** São competências do Fiscal do Contrato:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos está sendo de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

**10.6** A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

**10.7** A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

**10.8** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

### **11.1 PENALIDADES**

11.1.1 À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o contrato, ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c) **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d) **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.1.2 As penalidades indicadas nesta cláusula serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

a) Quando não atender às condições da execução do contrato previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o CONTRATADO receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução deste contrato, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

I. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;

II. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) Sempre que paralisar a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) A CONTRATADA que executar o presente contrato em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

f) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

g) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

**11.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**11.3** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.4** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda,

cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

**11.5** As penalidades previstas neste artigo são de competência da Contratante/requisitante.

**11.6** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**12.2** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**12.3** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**12.4** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**12.5** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no item anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do

Código Civil.

**12.6** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá, com fulcro no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**1.1** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**1.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

**16.2** E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Coração de Jesus, XX de XXX de 2024.

TESTEMUNHA 01: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

EMPRESA